



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

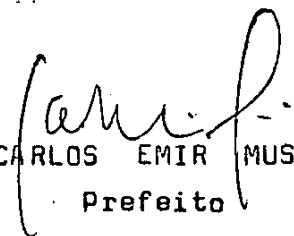
Prefeitura Municipal de Macaé

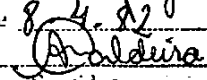
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 776/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI :

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar na importância de R\$ 9.552.913,87 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e treze cruzeiros e oitenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias constantes do anexo I.
- Art. 2º - Os recursos de que trata o Artigo anterior serão com pensados na forma do § 1º, item III do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual importância nas dotações orçamentárias constantes do anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.
- GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 1982.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

Registro fls.	192a fls.	Lv. 16
Publicação	Folha macaé	
Inde nº	26	pag 10
Edição de	8.4.82	
		
	Servidor	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O - I

C Ó D I G O S		V A L O R E S	
Do Programa de Trabalho	Despesa	Reforço	Anulação
1000 - Câmara Municipal			
1010 - 01010012.001	3111	2.612.351,87	
1100 - Prefeitura Municipal			
1110.03070202.001	3120	800.000,00	
	3132	2.000.000,00	
1120.03070211.026	4120		2.000.000,00
1140.15814871.006	4120		1.500.000,00
1150.08462281.011	4110		5.000.000,00
1160.10580211.025	4120		1.052.913,87
1160.16915751.024	4110	4.140.562,00	
TOTAL		9.552.913,87	9.552.913,87

07